



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa p/contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: [csl.secid@hotmail.com](mailto:csl.secid@hotmail.com).

A não remessa do recibo exige a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO**  
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

## EDITAL

### 1. PREÂMBULO

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO** doravante denominada simplesmente **SECID**, mediante a sua Comissão Setorial de Licitação, designada pela Portaria nº 054, de 06 de abril de 2020, publicada do DOE-MA de 14 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC**, na forma de execução **PRESENCIAL**, modo de disputa **FECHADO**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, e, de interesse da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID**, de acordo como descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da MP nº 961/2020 c/c a **Lei Federal nº 12.462**, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC), alterada pela lei n.º 13.190 de 19 de novembro de 2015, aplicando subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, quando a **Lei Federal nº 12.462/2011** expressamente prever; aplicando-se no que couber os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e, ainda a Lei n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**2.1. FUNDAMENTO LEGAL:** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 12.462/2011 e suas alterações, em virtude da vigência da MP de nº 961/2020 ao qual autorizou a utilização do RDC em qualquer tipo de contratação. Assim, qualquer órgão e entidade podem substituir as regras da Lei 8.666/1993 pelo RDC, não importa qual seja o objeto da licitação (quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações).

**2.2. FORMA DE EXECUÇÃO:** PRESENCIAL.

**2.3. Justificativa:** O Art. 13 da Lei Nº. 12.462/2011 e o Art. 8º, II c/c Art. 13, do Decreto Nº. 7.581/2011 informam que as licitações deverão ser realizadas **PREFERENCIALMENTE** sob a forma eletrônica, porém, em razão da possibilidade de prestar maiores esclarecimentos imediatos aos licitantes, inclusive na facilidade da negociação de preços e julgamento das propostas, e até mesmo a carência do mercado local em utilizar emprego eletrônico para esse tipo de objeto, permanecendo, por conseguinte, prejudicada a competitividade em torno do certame.

### 3. DA DATA, DO HORÁRIO, DO LOCAL DA LICITAÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS.

No dia **25 de Setembro de 2020 às 14h:00min**, em sua sede, localizada na **Avenida Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís/MA**, na Sala de Licitações, a Comissão Setorial de Licitação, primeiramente, receberá os **“Envelopes nº 01 - Proposta de Preço** contendo as propostas comerciais, e posteriormente, **na mesma sessão**, receberá o **“Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação”**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, sendo aberto o documento de habilitação somente daquele que for declarado vencedor da melhor proposta;

**3.1.** Serão analisados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas da licitante classificada em primeiro lugar, e, em caso de desclassificação desta, das seguintes, observada a



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

ordem de classificação;

**3.2.** Será exigida apenas uma via da documentação de habilitação;

**3.3.** No caso de inabilitação da primeira classificada, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**3.4.** A CSL providenciará a publicação deste Edital, por extrato, no DOE, DOU e jornal de grande circulação, nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011.

**3.4.1.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br) ou na sede da Comissão Setorial de Licitação - CSL, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 14h:00min às 18h:00min, onde poderão ser consultados gratuitamente. **No ato de recebimento do Edital e seus Anexos, o licitante deverá apresentar *pen drive*, no qual serão inseridos os arquivos digitais contendo o Edital e seus Anexos.**

#### **4. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALOR e PRAZO PARA EXECUÇÃO.**

**4.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DO MURO E PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE A SEREM CONSTRUÍDOS NO RESIDENCIAL JOMAR MORAES, NO BAIRRO PARQUE PINDORAMA, EM SÃO LUÍS – MA, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECID/MA), DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAIS.**

**4.2.** O prazo de vigência do **Contrato** será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

**4.3.** Prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Serviço** emitida pela **CONTRATANTE**.

**4.4.** O objeto deste certame está descrito e detalhado no Projeto Executivo e seus Anexos, parte integrante e inseparável deste Edital.

**4.5.** O Orçamento total previamente estimado para a contratação é de **R\$ 459.466,17 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**.

**4.5.1.** No presente certame, a Administração torna público orçamento previamente estimado em face da relevância significativa por apresentar uma função normativa. Assim, a divulgação torna-se positiva e benéfica, porque as propostas tendem a não se apartar substancialmente do pretendido, minimizando os custos com propostas defeituosas que não retratam a realidade, conforme art. 6º da lei 12.462/2011.

#### **5. DAS DESPESAS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

5.1. As despesas decorrentes dos serviços e obras contratados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>UG:</b>	<b>120101</b>
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12101</b>
<b>SUB-AÇÃO</b>	<b>002842</b>
<b>FONTE RECURSO</b>	<b>0122000000</b>
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>44.90.51.00</b>

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1. Considerando as medidas de combate ao COVID-19, é obrigatório que o representante credenciado esteja portando máscara de proteção, sob pena de não participar da fase de habilitação e de proposta de preço, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do RDC.**

**6.2** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos e que demonstrem ter desenvolvido atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**6.3. NÃO** poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**6.3.1.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**6.3.2.** Empresa suspensa e/ou impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão;

**6.3.3.** Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.4.** Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**6.3.4.1.** Caso constatado tal situação durante o certame, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

**6.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;

**6.3.6.** Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico/executivo;

**6.3.7.** Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico/executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

**6.3.8.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Estado do Maranhão ou responsável pela licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**6.3.8.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**6.3.8.2.** O disposto no **subitem 6.2.8.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

**6.3.9.** Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**6.3.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou sub contratado;

**6.3.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**6.3.12.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**6.3.13.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista o processo licitatório envolver a aglutinação de mais de um certame sob a regência de um só ato convocatório. Tal vedação tem como objetivo privilegiar os princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, na medida em que visa a evitar que um licitante concorra consigo mesmo no âmbito de uma mesma disputa e, com isso, frustre as chances de obtenção de resultado vantajoso para a Administração.

**6.3.14.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**6.4.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO;

**6.5.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

**6.5.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CCL nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**6.6.** A participação da presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à COMISSÃO, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**.

7.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou **CARTA CREDENCIAL (ANEXO I)**, deverá estar acompanhada do de cópia dos seguintes documentos:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Cópia da Cédula de Identidade** ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências da Habilitação (ANEXO IX)** do interessado, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no **subitem 6.2** deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

7.2. O credenciamento será conferido pela COMISSÃO a cada Sessão Pública realizada.

7.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 7.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

7.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 7.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do **subitem 7.1.1**.

7.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.6. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados na forma dos **subitens anteriores**.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

No dia, hora e local previstos no **subitem 3.1** deste edital, a Comissão Setorial de Licitação receberá o **Envelope nº 01 (Proposta de preço)** e o **Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação)**, os quais deverão ser apresentados em papel opaco, separados, lacrados, invioláveis e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ da empresa, estejam escrito:





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

ENVELOPE 01- PROPOSTA DE PREÇO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECID  
Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – São Luís – Ma  
CEP: 65030-005  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº  
RDC PRESENCIAL Nº 004/2020/CSL/SECID

ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECID  
Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – São Luís – Ma  
CEP: 65030-005  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº  
RDC PRESENCIAL Nº 004/2020/CSL/SECID

**8.1.** Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, afim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes; datados e assinados na última folha e rubricados nas demais pelo representante da empresa.

**8.2.** O ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**8.2.1. Carta e apresentação da PROPOSTA DE PREÇO**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, indicando o objeto licitado, o preço unitário e global expresso em Real, e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o **subitem 3.1** deste edital, conforme **CARTA PROPOSTA (ANEXO VIII)**.

**8.2.2. Planilha de RESUMO DA OBRA (ANEXO II)** contendo as informações resumo da proposta orçamentária, por itens agrupadores do orçamento, preço global, em moeda corrente e por extenso, datada e assinada pelo responsável técnico da empresa licitante.

**8.2.3. Planilha ORÇAMENTÁRIA (ANEXO III)**, planilha discriminativa de todos os itens de serviços integrantes da execução da obra, explicitando seus quantitativos, preços unitários e totais, datada e assinada, contendo em seu cabeçalho, data, percentuais do BDI, percentuais dos encargos sociais adotados na composição de custos.

**8.2.4.** As empresas licitantes deverão apresentar a planilha orçamentária TAMÉM em CD ou DVD no formato EXCEL, conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

**8.2.5.** Após o resultado final, no prazo estabelecido pela COMISSÃO, a licitante vencedora deverá apresentar a **planilha orçamentária Adequada**, em meio eletrônico, (conforme determina a IN 34/2014 e 36/2015 do TCE/MA ) assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha constantes do **ANEXO III** deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.); compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

**8.2.6.** As licitantes deverão apresentar juntamente com a Proposta de Preços a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (ANEXO X)**.

**8.2.7. Planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANEXO V), ofertado por item,**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **BDI**, na Planilha de **COMPOSIÇÃO DE BDI (ANEXO VI)** e **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VII)** aplicados e detalhados;

**8.2.8. Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

**8.2.9. Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas e observados os limites de desembolso previstos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO IV)**.

**8.2.10. Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI (ANEXO VI)** - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

**8.2.11. Planilha de COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (ANEXO VII)**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

**8.2.12. Na Composição dos Encargos Sociais** utilizados para formação dos preços unitários deverá ser considerada a **desoneração** instituída pela Lei nº 12.844/2013, que, ao alterar o art. 7º da Lei 12.546/11, permite a redução dos custos previdenciários das empresas de construção civil nas obras de construção de edifícios, de instalações prediais, de acabamento e outros serviços especializados de construção;

**8.2.13. A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** das empresas optantes ao Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no **ANEXO VII** da lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não incluam os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar.

**8.2.14. TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO XV**.

**8.2.15. Certidão emitida pela Junta Comercial** competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

**8.3. Prazo de validade da Proposta: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão deste certame;

**8.3.1.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**8.4. Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento a Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.

**8.4.1. A CONTRATANTE** se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o Cronograma Físico-Financeiro do serviço a ser adequado à mesma.

**8.5.** É de inteira responsabilidade de o licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatadas.

**8.5.1.** O orçamento da licitante deverá observar os seguintes limites:

**8.5.1.1.** Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), índice que deverá ser detalhado pela licitante em sua proposta, respeitando os parâmetros de referência estabelecidos pelo TCU, a partir do estudo que atende ao Acórdão nº 2622/2013 - Plenário.

**8.5.1.2.** Encargos Sociais em conformidade com os percentuais relativos à horistas considerados no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigentes desde junho de 2020.

**8.5.1.2.1.** É vedada a inclusão, nas propostas de preço, dos tributos referentes à CSL Lei RPJ no cálculo de Lucros e Despesas Indiretas - LDI ou na planilha de custo direto, conforme Acórdão nº 462/2010 - TCU e Acórdão 2369/2011.

**8.5.1.2.2.** O valor da mão-de-obra deverá estar em conformidade com a tabela da convenção coletiva vigente a época da análise da proposta de preço, sob pena de desclassificação conforme entendimento do TCU. Ata nº 20/2007 – Plenário. TC-019.215/2006-8. Data da Sessão: 16/5/2007 – Ordinária. Min. Rel. Marcos Bemquerer Costa.

**8.6.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional;

**8.7.** A COMISSÃO poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

**8.8.** Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

**8.9.** Os documentos exigidos na formulação das propostas, considerados de caráter técnico nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, por Engenheiro/Arquiteto, registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**8.10.** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal/responsável técnico presente à reunião de abertura do Envelope n.º **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e com poderes para esse fim, **sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.**

**8.11.** O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

**8.12** Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da **COMISSÃO** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1.** No local, dia e hora definidos no **subitem 3.1** deste Edital, após ter recebido do representante credenciado de cada empresa licitante o **Envelope Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, procederá ao que se segue:

**9.1.1.** Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

**9.1.2.** Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO VIII)**, à vista dos demais licitantes.

**9.1.3.** Proclamação dos valores, indicados em cada **PROPOSTA** apresentada conforme **item 8.3**;

**9.2** Na apreciação e julgamento das propostas de menor preço, a **Comissão de Licitação** levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO**. Nesta fase a COMISSÃO poderá suspender os trabalhos para análise técnica da referida proposta de preços, inclusive com auxílio de técnicos integrantes do corpo técnico da SECID, caso a COMISSÃO julgue necessário, e, à procedência de diligência, se necessário, podendo ser retomada em data e horário informados ao licitantes na própria sessão, ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de classificação.

**9.2.1.** Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade;

**9.2.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado, para a execução do objeto da licitação em questão, não podendo exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública.

**9.2.2.1.** Entre o preço das planilhas de preços e o preço constante na carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO VIII)**, prevalecerá o valor da **PROPOSTA DE PREÇOS**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**9.3.** A COMISSÃO examinará somente a proposta que apresentar o menor preço, **após verificado possível empate com base na Lei Complementar nº 123/2006**, e, somente se houver desclassificação dessa, procederá o exame da seguinte, observada a ordem crescente de preços.

**9.4.** As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar **proposta fechada** de preço inferior àquela com menor preço do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta e da documentação de habilitação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.4.1.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta com menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**9.5.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência aplicável as microempresas ou empresas de pequeno porte, restar configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova **proposta fechada**.

**9.5.1.** Caso o procedimento previsto no item anterior não solucione o empate em primeiro lugar, serão adotados os demais critérios de desempate previstos no artigo 25 da Lei 12.462/2011.

**9.6.** A proposta será analisada e comparada com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a COMISSÃO convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

**9.7.** Verificando-se discordância entre os preços unitários estes poderão ser corrigidos sem alteração do valor global. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

**9.8.** O Presidente da COMISSÃO poderá, em sessão pública, negociar os preços visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação, nos termos do **artigo 26 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.

**9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

**9.9.** Serão desclassificadas as **Propostas** que não atenderem às exigências do Edital, bem como incorrerem em uma das situações previstas no art. 40 do Decreto Federal nº 7.581/2011; ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do **artigo 24 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011**.



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

9.9.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

9.9.1.1. Antes de desclassificar a oferta, a COMISSÃO deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, admitindo-se, para tanto:

- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.9.2. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela COMISSÃO, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

9.9.3. Serão desclassificadas as propostas das empresas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme previsto no **art. 48, §1º, alínea “b” da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.**

9.10. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.11. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12. Após o julgamento das propostas, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração Pública as planilhas com a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados à sua proposta final nos termos do artigo 17, inc. III da Lei nº 12.462/2011, c/c com o art.43,§3º do Decreto Federal 7.581/2011.

9.12.1. Havendo interesse de recorrer da decisão, por parte de qualquer representante, este deverá aguardar o momento próprio para registrar sua intenção de recorrer, nos termos do **artigo 27 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e artigo 53 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.**

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 3.1**, contendo os seguintes documentos referentes à:

### 10.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

10.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) no caso de Sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

10.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

**10.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

10.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto licitado;

10.1.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

10.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90** (noventa) **dias** antes da data de entregados envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

10.1.2.4.1. Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

10.1.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até **90** (noventa) **dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de licença e verificação fiscal -TLVF.

10.1.2.5.1. Quando a regularidade prevista nas alíneas “a” e “b” for comprovada por apenas uma Certidão, caberá ao licitante demonstrar a referida situação.

10.1.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:

a) **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

a) **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e artigos 27, IV e 29, V da Lei 8.666/1993.

10.1.3. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e que comprovem Capital Realizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% do valor máximo da contratação, conforme:

a) **Capital Social ou Patrimônio Líquido** correspondente a no mínimo **10% (dez por cento)** do valor máximo;

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurados na análise do balanço patrimonial, que deverão ser informados pelo Licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos, nos valores estabelecidos:

► **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:(ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

► **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:(ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

✓ A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição ao ILG e/ou ILC, considerado os riscos para a Administração, através





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

✓ Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pelo licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

✓ Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

✓ Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial.

**10.1.3.2.** Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da fórmula acima indicada;

**10.1.3.2.1.** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, utilizando-se as fórmulas acima descritas.

**10.1.3.3.** As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**.

**10.1.3.4.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial.

As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de **Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.1.3.5.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

- I. Publicados em Diário Oficial ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**10.1.3.6.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.1.3.7.** As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14/12/2006, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples nacional conste dos Documentos de Habilitação.

**10.1.3.8.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

**10.1.3.9.** Qualquer dos documentos referidos no **subitem 10.1.3**, somente serão considerados válidos, na forma da lei, se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, que comprove que o mesmo estava regular perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa, quando da emissão dos documentos (Resolução CFC nº1.402/2012);

**10.1.3.10. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60** (sessenta) **dias** de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL**

**10.1.4.1.** Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da Sede da Empresa;

**10.1.4.2** Para atendimento à **qualificação técnico-operacional da empresa**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com **características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores à área construída objeto desta licitação, acompanhado(s)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por entidade profissional competente.

**10.1.4.2.1.** Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade exigida para as parcelas de maior relevância deste edital.

**10.1.4.3.** Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(ais) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos aos descritos na tabela abaixo para os três itens mais relevantes da curva ABC:

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Piso de blocos hexagonais (sextavado) 25X25 CM de concreto e = 08cm concreto com colchão de areia	M2	437,49
REBOCO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M2	1.684,50
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM)	M2	818,00

**10.1.4.4. Comprovação de Capacitação Técnico-profissional:** O Licitante deverá apresentar na ocasião da entrega dos envelopes, declaração do Responsável Técnico, que integrará os quadros da licitante em eventual contratação, este graduado em nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA/MA ou CAU/MA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, por execução ou fiscalização de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

- a) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. **(ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU - Plenário).**
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

**10.144.** Declaração expressa da licitante, em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal, devidamente identificado, informando que, no ato da contratação, disponibilizará os equipamentos, instalações e materiais necessários e suficientes para utilização durante a execução do Contrato, e que os mesmos encontram-se em condições de produção plena, obrigando-se a empresa vencedora a substituir imediatamente qualquer equipamento que não apresente rendimento satisfatório e sem que tal substituição represente qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

a) As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras constantes do Projeto de engenharia estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela SECID, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

**10.145. DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO** que se responsabilizará (ao) pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO XII** deste Edital.

#### 10.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**10.15.1. DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade como disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (**ANEXO XI**).

**10.15.2** Declaração da Empresa, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para qualquer questionamento futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SECID, podendo ser utilizado o modelo de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA (ANEXO XIII)**, objeto deste RDC, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação.

a) Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à COMISSÃO.

b) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

c) Declaração que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa n.º. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**10.15.3. Declaração da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando (**ANEXO XVII**):

- a) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **SECID**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- b) Que manter no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **SECID**, por intermédio do setor competente;
- c) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**10.15.4.** Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso previsto no **item 11.1.3** deste Edital.

**10.15.5.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, **produzidos pelo próprio licitante**, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**10.15.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a COMISSÃO considerar o proponente inabilitado.

**10.15.7.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**10.15.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.15.9.** As Certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

**10.15.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

**10.15.11.** Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz**.

- a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 10.1.2.3 e 10.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- b) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 10.1.2.3 e 10.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com





RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**10.15.12. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

**10.15.13.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 4º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados ou recibo de entrega à **Comissão**, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, obrigando-se a licitante apresentar **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XIV)**.

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

**11.1.1.** Sendo aceita a proposta **com o MENOR PREÇO** será aberto em sessão pública o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado procedendo-se ao respectivo exame;

**11.1.2.** O exame da documentação poderá ocorrer na própria sessão ou em reunião reservada da COMISSÃO:

**11.1.2.1.** Concluído o exame da documentação na sessão, a COMISSÃO declarará **HABILITADO** ou **INABILITADO** o licitante, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

**11.1.2.2.** Decidindo pelo exame da documentação em reunião reservada, a COMISSÃO suspenderá a sessão, a ser retomada em data e horário informados aos licitantes ou mediante notificação, com antecedência de pelo menos quarenta e oito horas, para a continuação dos trabalhos, quando divulgará o resultado da fase de habilitação.

**11.1.3.** Em se tratando de licitante que comprove, nos termos do **item 8.12** deste Edital, a sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** e cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 10.1.2**, tenham alguma restrição, a esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

**11.1.3.1.** A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à COMISSÃO o exame da documentação de





RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

habilitação da empresa que apresentou preço global imediatamente superior.

**11.2.** Habilitada a empresa que apresentou a proposta de menor preço, será divulgada em sessão pública, como vencedora do certame ocasião em que será (ao) tomada(s) a termo a(s) intenção (ões) de recurso.

**11.3.** A COMISSÃO poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos.

**11.4.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

**11.5.1.** Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do julgamento da proposta, somente será cabível recurso depois de encerrado o procedimento de habilitação, se dela discordar, inclusive, devendo manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, após o resultado da habilitação, sob pena de preclusão.

**12.1.1.** Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

**12.1.1.1.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

**12.1.1.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo das razões.

**12.1.2.** É assegurada aos licitantes obter vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados à regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**12.3.** O recurso deverá ser dirigido à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano- SECID**, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

prazo, o encaminhar à **Secretária de Estado da SECID**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5.** Não será admitido a interposição de recurso via *email* ou fac-símile;

**12.6.** O recurso terá efeito **suspensivo**;

**12.7.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidos;

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**12.8.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CSL/SECID.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**131.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, conforme dispõe o art. 45, inciso I, alínea “b” da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

**132.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à COMISSÃO, por escrito, através do Setor de Protocolo na **SECID**, no endereço e horários indicados no **item 3.5.1**, obedecidos os seguintes critérios:

**13.2.1.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

**13.2.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a COMISSÃO a licitante interessada que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento do “envelope de Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13.2.3.** Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contento as PROPOSTAS DE PREÇOS.

**133.** Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

**134.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**13.5** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega dos envelopes, a COMISSÃO poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

#### **14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**14.1.** Finalizada a fase recursal não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas, quando, exauridas a negociação, adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão à **Secretária de Estado da SECID**, para homologação.

**14.2** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis prestar a Garantia Contratual prevista neste Edital e assinar o Termo de Contrato, de acordo com a **Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC) e condições da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XVIII)** deste Edital.

**14.2.1.** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECID.

**14.2.2.** A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, caso em que, poderá a **SECID** aplicar o disposto no artigo 40 da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC).

**14.2.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.3.** Constam na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XVI)**, as condições e os demais elementos necessários à execução da obra, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção das regras específicas previstas na **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC).

**14.4.** As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**14.5.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**14.6.** Como condição para a assinatura do Contrato a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**14.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** As empresas com sede no Estado do Maranhão deverão apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela **Lei nº 10.182, de 22 de dezembro de 2014**, na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores;
- b) uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores.

**14.8.1.** A reserva de vagas será exigida da proponente vencedora, quando da execução do contrato.

**14.8.2.** A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

**14.9.** Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, com expressa anuência da SECID, limitada a 30% (trinta por cento) do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da **CONTRATADA**, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra de engenharia nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

**14.10.** Somente será permitido o início das obras por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições referentes à(s) subcontratada(s) exigidas no parágrafo seguinte.

**14.11.** Antes do início da execução das obras por parte da subcontratada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à SECID por meio da Engenharia os documentos que comprovem a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

**14.12** Poderão ser subcontratadas empresas sediadas nos locais de execução da obra, A CRITÉRIO DA EMPRESA CONTRATADA, desde que cumpram os requisitos constantes no subitem anterior.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.**A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará **GARANTIA DE**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**EXECUÇÃO DE 5% (cinco por cento)** do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.2.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

**15.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**15.2.2.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro da **SECID**, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário.

**15.2.3.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da **SECID**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**15.2.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**15.3.** A **SECID** poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**15.3.1.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a **GARANTIA** deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**15.4.** A **GARANTIA** será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pela **SECID**, quando do recebimento definitivo das obras.

**15.5.** Excepcionalmente, a Administração pode reter parte da garantia, após a execução do contrato, visando assegurar o cumprimento de cláusulas essenciais durante o período de vigência da garantia do objeto do contrato.

**15.6.** A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a





RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**CONTRATADA;** e,

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.7. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas letras “a” a “d” do **item 15.6**.

15.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na instituição indicada pela SECID, oportunamente, em conta específica com correção monetária, em favor da SECID.

15.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º8.666/93.

15.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do RDC PRESENCIAL em epígrafe, e das cláusulas contratuais.

15.12. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SECID como objetivo de apurar prejuízo se/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

16.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.4. Não manter a proposta, salvos e em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

16.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou,

16.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

16.2. A aplicação da sanção de que trata o subitem 16.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**16.3.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**16.3.1.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as penalidades previstas no Projeto Básico:

**16.3.1.1.** Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **SECID** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SECID**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**16.3.1.2.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

**16.3.1.3.** Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**16.3.1.3.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **SECID**.

**16.3.1.4.** A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **SECID** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato não assinado.

**16.4.** A **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

**16.4.1.** Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art.79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**16.4.2.** Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei n.º 12.462/2011, Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações aplicadas à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**17.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**17.3.** Os licitantes deste certame sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**17.4.** As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados no site da SECID e quando couber na imprensa oficial.

**17.5.** Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que poderá receber notificação ou outras informações de seu interesse, caso haja, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputarem-se válidos os encaminhamentos ao endereço fornecido.

**17.6.** A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Específica sobre segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

**17.7.** A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de toda a obra, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da **Comissão de Licitação** em contrário.

**17.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.10.** Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

**17.11.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

**17.12.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**17.13.** Este RDC poderá ter a ata de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CSL/SECID.

**17.14.** Este edital é instrumento de adesão, os quais todos os participantes estão



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

automaticamente de acordo com suas condições; sua interpretação será sempre no sentido de ampliação da disputa.

**17.15.** Aplica-se a este Edital e seus anexos inclusive ao Contrato as normas e exigências da Lei Federal nº. 12.462/2011 bem como o Decreto Federal n. 7.581/2011, independentemente de transcrição.

**17.16.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**17.17.** A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

**17.18.** A SECID por meio da autoridade competente poderá anular este RDC por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.19.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de São Luís - MA, com exclusão de qualquer outro.

**17.20.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXOS	TIPO
ANEXO I	CARTA CREDENCIAL
ANEXO II	RESUMO DA OBRA
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IV	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO V	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
ANEXO VI	COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO VII	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VIII	CARTA PROPOSTA
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ANEXO XII	DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA
ANEXO XIV	DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO XV	TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
ANEXO XVI	PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS)
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO XVIII	MINUTA DO CONTRATO

São Luís (MA), 28 de Agosto de 2020.

**SAMUEL SERRA DA SILVEIRA NETO**  
Presidente CSL/SECID



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

## ANEXO I CARTA CREDENCIAL

Ref: **RDC PRESENCIAL N.º004/2020 - CSL/SECID**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da Empresa, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela empresa para representá-la perante essa **COMISSÃO**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente, Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Nome da Empresa e Assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação. RG e CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 0105631/2020  
Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020 – SECID**

**ANEXO II**  
**RESUMO DA OBRA**

**IDENTIFICAÇÃO DA OBRA:** \_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**BDI:** \_\_\_\_\_  
**ENCARGOS SOCIAIS:** \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALORR\$





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Mídia Digital)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fis. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO**

(Mídia Digital)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

(Mídia Digital)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DE BDI**

(Mídia Digital)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

(Mídia Digital)



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**ANEXO VIII**  
**CARTA PROPOSTA**

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – CSL**

Prezados Senhores,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011** (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC) e das cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à ----- Órgão Contratante ----- pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 - CSL**, nos termos do **ANEXO** correspondente do Edital, o valor de R\$ (), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. O prazo de validade desta proposta é de (\_\_\_\_\_) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo da execução dos serviços é de (\_\_\_\_\_) meses, a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
6. Anexos à Proposta: Planilha de Composição dos Preços Unitários, Cronograma Físico - Financeiro, Planilha de Composição de Encargos Sociais e Composição do Percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas.
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Ref: RDC PRESENCIAL Nº. 004/2020 - CSL/SECID

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no artigo 16 do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Atenciosamente, Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 - CSL/SECID**

Prezados Senhores,

[identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 8.3.1.1 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **SECID** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,  
Local e data

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 - CSL/SECID**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o ..... (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

**(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local, data.

Identificação e assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO.

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL Ref.: RDC PRESENCIAL nº 004/2020 CSL/SECID

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-  
assinado, indicar Senhor \_\_\_\_\_, Engenheiro \_\_\_\_\_, inscrito no  
Conselho  
\_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, como responsável técnico na execução dos  
serviços objeto do RDC em epígrafe.

Local e data

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

### ANEXO XIII

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

**Ref.: RDC PRESENCIAL nº 004/2020 - CSL/SECID**

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, com registro profissional \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições do local dos serviços constante do RDC PRESENCIAL n.º **004/2020**, e demais peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos nem alegações futuras.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

**RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID**

#### **ANEXO XIV**

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – CSL/SECID**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar desta licitação.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 0105631/2020

Rub. \_\_\_\_\_

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

### ANEXO XV

## TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.

A

Ref.: RDC PRESENCIAL nº 004/2020 - CSL/SECID

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

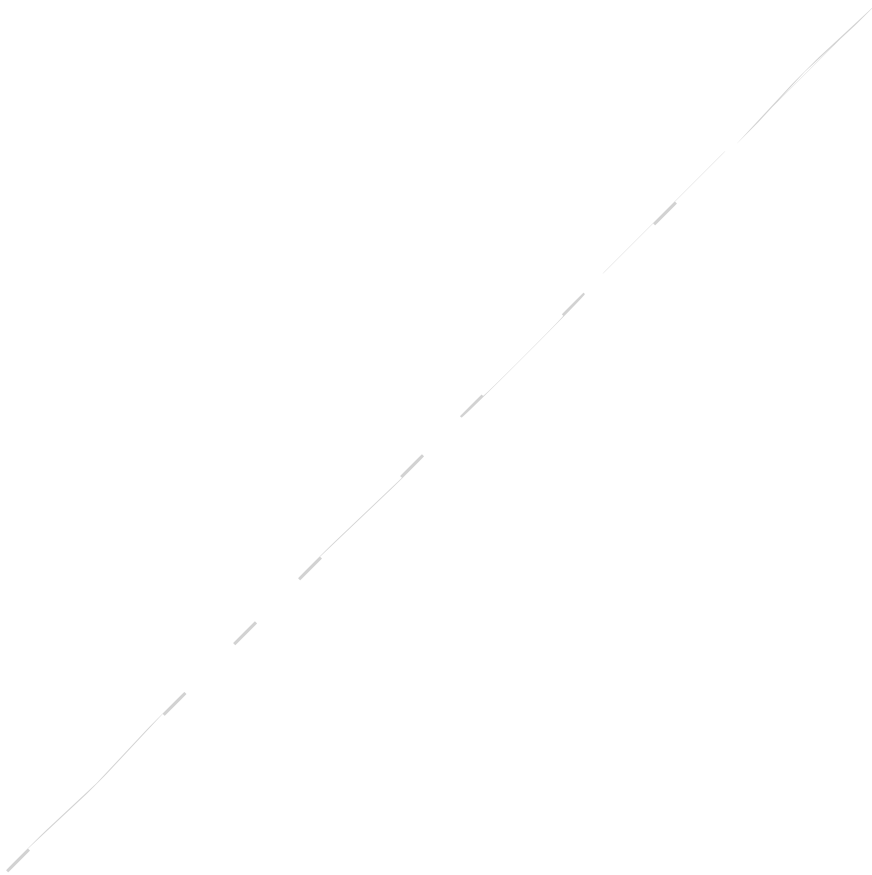
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)



RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**ANEXO XVI**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(Fornecido em CD ou PEN DRIVE)**





## ANEXO XVII DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SECID Ref.: **RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 - CSL/SECID**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação aos preceitos legais deste edital, especialmente os constantes do item **10.1.5.3** e seguinte:

- a) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **SECID**, disponibilizando pessoal Técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- b) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **SECID**, por intermédio do setor competente;
- c) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**

## ANEXO XVIII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2020**  
**REF. PROCESSO Nº. 0105631/2020/SECID**  
**NOTA DE EMPENHO Nº. \_\_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO –  
SECID E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº. 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu secretário, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº. 0105631/2020-SECID, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução das obras do muro e pavimentação em bloquete a serem construídos no Residencial Jomar Moraes, no bairro Parque Pindorama, em São Luís - MA, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O Contratante e a Contratada vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos colacionados ao Processo Administrativo nº. 0102125/2020/SECID, que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irremediáveis durante a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_:

<b>Unidade Orçamentária</b>	
<b>Ação</b>	
<b>Função</b>	
<b>Subfunção</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Fonte</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e entrará em vigor na data de assinatura do Contrato, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado-DOE, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para execução da obra objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela SECID.

I. O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seus devidamente credenciados junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

II. As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada.

III. O construtor é obrigado a facilitar a metódica fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

IV. O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos

trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

V. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

VI. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

VII. Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

VIII. A Contratada será responsável pelos danos causados à SECID e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

IX. Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

X. Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

XI. Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

XII. Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

XIII. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

XIV. A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

XV. Caberá ao construtor o cumprimento das disposições o emprego de equipes de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

A Contratada efetuará garantia para execução dos serviços objeto deste Contrato, recolhendo em nome da Contratante, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia será restituída em 30 (trinta) dias consecutivos, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia dos serviços/obra será de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

I. Caberá ao Contratante acompanhar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio da fiscalização/SECID, juntamente à empresa contratada para execução da obra, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;

II. Caberá ao Contratante através da Unidade Executora Local/SECID aferir a conclusão dos serviços, atestar as faturas e enviar à Superintendência Financeira- SUPFIN, para liquidação;

III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

IV. Contatar a Contratada quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

V. Suspender através da fiscalização/SECID, a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

VI. Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID;

VII. Solicitar a substituição de qualquer membro da equipe de elaboração dos projetos, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

I. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato. Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6496/77;

b) Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do Contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal nº. 356/91;

c) Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do Contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria nº. 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;

d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do Contrato;

e) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável.

II. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratada. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela fiscalização.

III. A Contratada deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

IV. Submeter à aprovação da fiscalização até 05 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços de projeto, elaborados de conformidade com cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

V. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços inclusive aos destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

VI. Submeter à aprovação da fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

VII. Executar os ajustes os serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

VIII. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra durante a elaboração dos projetos;

IX. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto do Contrato;

X. Elaborar os relatórios periódicos de execução dos serviços, desenvolvidos em conformidade com os requisitos estabelecidos no cronograma.

## **CLÁUSULA DEZ – RECEBIMENTO E ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devidamente testada. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização. Será, então, firmado o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (atualizada pela Lei Nº. 8.883, de 08 de Junho de 1.994), onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

## CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- II. 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação;
- IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SECID ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- V. 20% (vinte por cento) sobre a valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

a) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

b) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “I” e “II”, conforme o caso;

c) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pelo Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Contratante poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual período;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A critério do Contratante poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto deste contrato serão utilizados recursos financeiros consignados no Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_ Recursos Ordinários- Tesouro - \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_; Programa: \_\_\_\_\_ Reestruturação e Desenvolvimento das Regiões Metropolitanas do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os unitários da proposta inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da Contratada, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo do Contratante, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do banco, o número da agência e da conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota

fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{i}{365} = \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$
  
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Contratante, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A nota fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa Contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da Administração Pública, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMA PRIMEIRA:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA TREZE – DA CONSULTA AO CEI**

A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pelo Contratante, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



## **CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

I. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

II. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à CONTRATADA a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

III. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

IV. Os serviços não constantes da planilha original deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

V. A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela CONTRATANTE e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento por escrito do Contratante, sob pena de imediata rescisão.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os previstos nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de cláusula contratual por parte da Contratada;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pelo Contratante;
- c) Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pelo Contratante;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.





RDC PRESENCIAL Nº 004/2020 – SECID/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105631/2020– SECID

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado ao Contratante o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado art. 77, sem obrigação de indenizar a Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA VINTE – DA HABILITAÇÃO**

A Contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo Contratante no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, xx de xxxxxxx de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: